



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Decisão nº 17/2019/SUPEL-ASSEJUR

À

Equipe de Licitação DELTA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 420/2018/DELTA/SUPEL/RO****PROCESSO:** 0036.196068/2018-13**INTERESSADO:** SESAU/RO**ASSUNTO:** ANÁLISE DO JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 420/2018

Em consonância com os motivos expostos na análise de recurso (5386222) e ao despacho proferido pela Assessoria de Análise Técnica (5636336), o qual opinou pela **MANUTENÇÃO** do julgamento do Pregoeiro.

DECIDO:

Conhecer e julgar **IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela recorrente **RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, mantendo a sua inabilitação para os itens 16 e 19 do certame.

Em consequência, **MANTENHO** a decisão do Pregoeiro da Equipe/DELTA.

Ao Pregoeiro da Equipe/DELTA para dar ciência às empresas e outras providências aplicáveis à espécie.

Porto Velho (RO), 30 de abril de 2019.

MARCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rogério Gabriel**, Superintendente, em 02/05/2019, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5721178** e o código CRC **B2EC66D3**.



Referência: Caso responda esta Decisão, indicar expressamente o Processo nº 0036.196068/2018-13

SEI nº 5721178